

Prot. Nº <u>206 / 2013</u>
Em <u>15 / 04 / 2013</u>

Unanimidade	(x)
Aprovado	(x)
Rejeitado	()
Sessão de	<u>15 / 04 / 13</u>

Presidente	

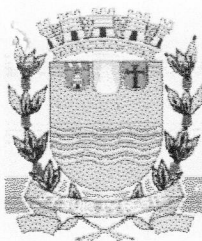
Despachado
Em ____ / ____ / ____

Presidente

Requerimento Nº 013/13

Requeremos à Mesa, após as formalidades regimentais e ouvido o plenário, com fundamento no Artigo 5º, XXXIII, da Constituição Federal, combinado com o art. 7º, IX e XVI, da Lei Orgânica do Municipal, e art. 105, VI, do Regimento Interno desta Câmara Municipal, para que o Chefe do Executivo Municipal aponte se há na administração pública Municipal nomeações de funcionários que são contrárias as decisões da Súmula Vinculante nº13 fornecidas pelo Supremo Tribunal Federal (STF) em agosto de 2008, que trata do nepotismo em todos os órgãos do Estado, incluindo as estruturas do Poder Executivo e Legislativo. Onde esta súmula estabelece o seguinte:

“A nomeação de cônjuge, companheiro, ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou, ainda, de função gratificada na Administração Pública direta ou indireta, em qualquer dos Poderes da União, dos



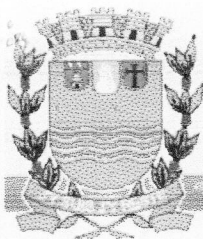
Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal."

Considerando o descrito acima temos:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge).
1ª grau	Pai, mãe e filho(a).		Padrasto, madrastra, enteado(a), sogro(a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto(a).	Irmãos.	Cunhado(a), avô e avó do cônjuge.
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto(a).	Tio(a) e sobrinho(a).	Concunhado(a).

Justificativa:

O presente Requerimento justifica-se tendo em vista a importância da administração municipal estar em sintonia com a legalidade, o combate ao nepotismo revela-se como um importante meio para a preservação da moralidade administrativa, contribuindo na construção de uma Administração Pública eficiente e democrática, na medida em que prestigia a aptidão técnica do servidor e assegura a todos o acesso aos cargos, empregos e funções públicas, desde que preenchidas as condições legalmente exigidas.



Sala das sessões, 15 de abril de 2013

matos

Ver. Domingos Antonio de Mattos

Ver. Lucas Comin Loureiro

Ver. Paulo Cesar Missiato

Ver. Sebastião Cesar Barioni

Ver. Leopoldo A. Lopes de Oliveira

Ver. Norma Jamus Vilella

Ver. José Mario Castaldi